



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 2/2000:

Elege membros de várias Comissões de Trabalho da Assembleia da República.

Resolução n.º 3/2000:

Cria a Comissão *Ad hoc* para a Revisão do Regimento da Assembleia da República e do Estatuto do Deputado, bem como análise das questões referentes à Reestruturação do Secretariado Geral da Assembleia da República.

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 1/2000:

Ratifica o acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo da OPEC para o Desenvolvimento Internacional, em Viena — Áustria, na data de 8 de Julho de 1999, no montante de USD 10 000 000 destinado ao financiamento do Projecto de Reabilitação e Irrigação de Chókwè.

Resolução n.º 2/2000:

Ratifica o acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique, e a Associação Internacional de Desenvolvimento, em Washington — Estados Unidos da América, no dia 28 de Outubro de 1999, no montante de SDR 73 800 000 (Setenta e Três Milhões e Oitocentos Mil Direitos Especiais de Saque), destinado ao financiamento do projecto de Reestruturação dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 2/2000

de 29 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 135 da Constituição da República e do estabelecido no n.º 1 do artigo 40 da Lei n.º 1/95, de 8 de Maio, a Assembleia da República determina:

1. São eleitos membros das Comissões de Trabalho da Assembleia da República, abaixo discriminadas, os seguintes deputados:

a) Comissão do Plano e Orçamento:

1. Maria Virgínia de Sousa Videira — Presidente.
2. Abel Gabriel Mabunda — Relator.
3. Armando Maria Pereira Constantino Júlio.
4. Carlos Mucareia.
5. Francisco Rupansana.
6. Graça César Machaiane Nhaliguinga.
7. João Manuel Rocha.
8. José Lucas de Figueiredo.
9. José do Rosário.
10. José Henrique Lopes.
11. Lourdes António José Manuel.
12. Mateus Elias Damião Faiane Silva.
13. Sábado Teresa Malendza.
14. Saussande Mpatula Kuakua.
15. Zeca Castro Morgado.

b) Comissão dos Assuntos Sociais, do Género e Ambientais:

1. Aurélio Amândio Zilhão — Presidente.
2. Luís Boavida Mudivela — Relator.
3. Ana Maria Rafael.
4. Celina Elias Solomone.
5. Constância António Devesse.
6. Faustino Mateus.
7. Henrique Bone Mulieca.
8. Isau Joaquim Meneses.
9. José Carlos Rodrigues Palácio.
10. Judite Angelina Macão.
11. Lúcia Xavier Afate.

12. Raquel Carlos José Damião.
13. Roberto Chitsonzo.
14. Salomé Milagre Mchinuassane Moiane.
15. Tomás Frederico Mandlate.

c) Comissão da Agricultura, Desenvolvimento Regional, Administração Pública e Poder Local:

1. Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito — Presidente.
2. Francisco de Assis Masquil — Relator.
3. Alberto Manuel Sarande.
4. Anselmo Ernesto Víctor.
5. Aurora Mussane Morrime.
6. Carlos Alexandre dos Reis.
7. Casimiro Pedro Sacadura Huate.
8. Feliciano Salomão Gundana.
9. Filipa Baltazar da Costa.
10. Fernando Safde.
11. José Ferreira Muivai.
12. Maneca Daniel.
13. Maria Josefa Miguel.
14. Maria Teresa Nihimo Nanvarre.
15. Tertuliano Juma.

d) Comissão das Actividades Económicas e Serviços:

1. Domingos Pilale — Presidente.
2. Feliciano Anjo Bernardo Mata — Relator.
3. Ângela Maria do Carmo Benesse.
4. Carolina Halime Chemane.
5. Eva Teixeira Caetano Dias.
6. Lourenço Juma.
7. Luís Alberto Franco Afonso Videira.
8. Lutero Chimbirombiro Simango.
9. Manuel Nogote Bendzane.
10. Maria das Dores António.
11. Mário Cinquenta Naúla.
12. Palmira Angelina Pedro Francisco.
13. Rachide João Tayob Mahomed.
14. Sérgio Ernesto Neves Sefane.
15. Teresa Romão Samilane Tembo.

e) Comissão da Defesa e Ordem Pública:

1. Jerónimo Malagueta Nalia — Presidente.
2. Mateus Aníbal Malichocho — Relator.
3. António Mafuta Banda.
4. Alberto Conforme Tigre.
5. Carlos Moreira Vasco.
6. Cidália Manuel Chauque.
7. Felizarda Clara de Castro.
8. Francisca Domingos Tomás.
9. Helena da Zinha Paulo.
10. Jaime Mussa Massesse.
11. José Gaspar de Mascarenhas.
12. José Maria Sisto Carao.
13. Maria António.
14. Maria Anastácia da Costa Xavier.
15. Rosália Celestina José Lumbela.

f) Comissão das Relações Internacionais:

1. Dionísio Ferreira Quelhas — Presidente.
2. Isabel Manuel Nkavadeka — Relator.
3. Agostinho Ussene.
4. Almeida dos Santos Bernardo Tambara.
5. Ayuba Ismael.
6. Gania Aly Abdula Mussagy Manhiça.
7. Inácia Henriques Carneiro Ngonde.
8. Joana Muchanga Mondlane.
9. João Macuamule.

10. João Manuel Álvares Gonçalves.
11. José Manteigas Gabriel.
12. Linete Eunice Djiniira Gonory.
13. Maria Ângela Ismael Manjate.
14. Rosa Isabel Maiópuê.
15. Virgílio Francisco Ferrão.

g) Comissão dos Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e de Legalidade:

1. Ussumane Aly Dauto — Presidente.
2. Manuel Henriques Franque — Relator.
3. Açucena da Costa Xavier Duarte.
4. Daniel Litsure.
5. Duarte Cassiano.
6. Edson da Graça Francisco Macuacua.
7. Ernesto Cassimuca Lipapa.
8. Eduardo Augusto Elias.
9. Francisco Domingos Paulo Machambisse.
10. Francisco João José Dias.
11. Jeremias Pondeca Munguambe.
12. Maurício Vieira Jacob.
13. Rafael Benedito Afonso Maguni.
14. Saimone Muhambi Macuiana.
15. Zelma Graciete Retagi Vasconcelos.

2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 29 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwé*.

Resolução n.º 3/2000

de 29 de Fevereiro

Havendo necessidade de rever o Regimento da Assembleia da República e o Estatuto do Deputado, bem como analisar a Reestruturação do Secretariado Geral da Assembleia da República de modo a adequá-los às experiências adquiridas durante a anterior Legislatura, ao abrigo do disposto no artigo 53 da Lei n.º 1/95, de 8 de Maio, a Assembleia da República determina:

1. É criada a Comissão *Ad-hoc* para a Revisão do Regimento da Assembleia da República e do Estatuto do Deputado, bem como análise das questões referentes à Reestruturação do Secretariado Geral da Assembleia da República.

2. Compete a Comissão estudar todas as questões relativas ao Regimento da Assembleia da República e ao Estatuto do Deputado, assim como à Reestruturação do Secretariado Geral da Assembleia da República.

3. A Comissão deve submeter, no decurso desta II Sessão Ordinária, a sua proposta de programa de trabalho.

4. A Comissão é constituída por 15 membros de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 40 do Regimento da Assembleia da República.

5. São membros da Comissão *Ad-hoc* de Revisão do Regimento da Assembleia da República, do Estatuto do Deputado e da análise dos assuntos respeitantes à Reestruturação do Secretariado Geral da Assembleia da República os seguintes deputados:

a) Sérgio Vieira — Presidente.

b) Manuel Henrique Frank — Relator.

- c) Açucena da Costa Xavier Duarte.
- d) Amélia Narciso Matos Sumbana.
- e) Eduardo Augusto Elias.
- f) Ernesto Cassimuca Lipapa.
- g) Francisco Domingos Paulo Machambisse.
- h) Francisco Rupansana.
- i) Jeremias Pondeca Munguambe.
- j) Máximo Diogo José Dias.
- k) Rafael Benedito Afonso Maguni.
- l) Teodato Mondim da Silva Hunguana.
- m) Ussumane Aly Dauto.
- n) Verónica Nataniel Macamo.
- o) Zelma Graciete Retagi Vasconcelos.

6. Os deputados e as bancadas parlamentares podem depositar as suas contribuições em sede da Comissão.

7. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 29 de Fevereiro de 2000.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 1/2000

de 29 de Fevereiro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo da OPEC para o Desenvolvimento Internacional e, ao abrigo do

disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo da OPEC para o Desenvolvimento Internacional, em Viena — Áustria, no dia 8 de Julho de 1999, no montante de USD 10 000 000 destinado ao financiamento do Projecto de Reabilitação e Irrigação de Chókwè.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 2/2000

de 29 de Fevereiro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA), e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional de Desenvolvimento, em Washington — Estados Unidos da América, no dia 28 de Outubro de 1999, no montante de SDR 73 800 000 (Setenta e Três Milhões e Oitocentos Mil Direitos Especiais de Saque), destinado ao financiamento do projecto de Reestruturação dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Prego — 1656,00 MT

IMPRESSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE